

Lei no 8 de 30 de novembro de 1956
Dispõe sobre aumentos de vencimentos de
funcionários.

O Câmara Municipal decretou, e
eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim fixados os ven-
cimentos dos seguintes cargos:

8.02.0 - Porteiro - contínuo... CRH 9.600,00 anuais

8.80.0 - Fiscal de Obras... CRH 24.000,00 anuais

Art. 2º - O aumento de pro. trator cont.
anterios, será configurado na datação pro'prie.
do aumento para 1957;

Art. 3º - Revogados as disposições
contrarias, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

Recebi, portanto, a lida e, autori-
zando a quem o contineinte e exequente
da lei pertencer, que a cumpra e faça
cumprir, tão inteiramente como nela se
contém. Dado e Promado em Prefeitura
Municipal de Est. do, em 20 de novembro
de 1956

O Secretário,

Vint. O Prefeito,
João da Silva